



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO N° 046/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO ES E A EMPRESA MENEGUCCI & VALIM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 014/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes protocolizado sob nº 001323/2021 sob a Égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu **Artigo 24, Inciso I**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida à Rua Paulo Martins, nº 77, centro, nesta cidade adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. RACSONAN LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob n.º 092.651.437-70 e portador do RG sob n.º 1737942 SSP-ES, residente e domiciliado no Córrego desengano, nº 01, Zona Rural, Alto Rio Novo – ES e, de outro lado, a empresa **MENEGUCCI & VALIM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 25.179.007/0001-43, estabelecida na Rua José Luiz Soares, nº49, Chácara São João, cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANE DE MELO VALIM**, residente e domiciliado na cidade de Alto Rio Novo, portador do CPF 100.610.517-48 e RG 1.730.022 SPTC, ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico, a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para (I) elaborar o projeto executivo de reforma e ampliação do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, uma vez que a sede da prefeitura deste município é uma edificação antiga e atualmente não comporta as demandas



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

necessárias, fazendo jus a reforma e ampliação da mesma, bem como (II) realizar levantamento planialtimétrico de duas áreas urbanas pertencentes a esta municipalidade, para fins de atendimento das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global para a presente contratação perfaz um total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo pago de acordo com os serviços que forem efetivamente realizados, conforme solicitação do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil, seguinte a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços prestados somente receberá o título de concluído após examinado e aceito pela equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta do recurso previsto na rubrica a seguir:

01400014101.0412200082.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHAS: 0124.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, sem emendas e/ou rasuras. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado e aprovado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e Gestor/Fiscal), nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

PARÁGRAFO TERCEIRO - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SETIMO – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO OITAVO - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Não haverá reajuste de preço, ressaltando que o valor mensal contratado poderá ser revisto durante sua vigência, desde que requerido pelo **CONTRATADO**, comprovando através de documentos e planilha de custo, a necessidade de alteração do preço, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Uma vez apurado, no curso de contratação, que o **CONTRATADO** cresceu, indevidamente, a seu preço, valor correspondente a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

redução dos preços praticados e o reembolso dos valores por ventura pagos a mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente de acordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MUNICÍPIO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar os levantamentos topográficos e projetos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO As peças técnicas deverão ser entregues para a equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, situado à Rua Paulo Martins, n.º 266, Bairro Santa Barbara, de 2ª a 5ª feira no horário de 12h00min às 18h00min e nas 6ª feiras de 07h00min às 12h00min.

PARÁGRAFO QUINTO No curso da execução do contrato caberá ao Município fiscalizar a fiel observância das disposições do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados.

PARÁGRAFO SÉTIMO A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

PARÁGRAFO OITAVO Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente as atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, e ainda entregar, ao Contratante, uma via da mesma em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da ordem de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Os documentos técnicos sobre as atividades devem ser submetidos a avaliação do Contratante e apresentados da seguinte forma:



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

I - As plantas deverão ser apresentadas em papel sulfite, colorido, formato ABNT, e em 02 (duas) vias;

II - Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar o total da área. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de malha quadriculada, origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

III - Os pontos nivelados deverão estar marcados na planta. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;

IV - Todos os produtos exigidos em papel deverão, também, ser fornecidos em meio digital e serão apresentados:

- Minutas: 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio eletrônico;
- Relatórios e memoriais: 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias em meio digital (CD);
- Plantas: 02 (duas) vias impressas em formato A1, com 02 (duas) vias em meio digital (CD).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Dos serviços a serem apresentados

Estudos de Concepção

a) As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência demonstrada.

b) As alternativas de solução deverão ser ilustradas através de desenhos genéricos ou esquemáticos, mas que permitam a perfeita compreensão e avaliação das mesmas. Para cada uma das alternativas deverão ser pré-dimensionadas as unidades dos sistemas.

c) Os orçamentos preliminares deverão ser elaborados de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base os preços do SINAPI. Caso não existam composições na referência supracitada para algum item, poderá também ser adotada como referência o DNIT, a Tabela de Preços do DER-ES e finalmente demais composições, conforme as prerrogativas e recomendações dos Tribunais de Contas (TCU e TCE-ES).

d) Na ausência de parâmetros no SINAPI ou fontes publicadas por entidades oficiais, para obter custos praticados na região recomenda-se que a pesquisa direta no mercado ocorra por meio da coleta de, no mínimo, três informações para encontrar a o valor médio de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Serviços de Apoio Técnico

a) Os custos de investimentos deverão contemplar mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros insumos que se fizerem necessários.

b) A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela EQUIPE DE



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

c) Caso o município já possua algum dos produtos elencados acima, total ou parcialmente, inclusive serviços necessários à plena execução dos projetos, e os mesmos forem disponibilizados a CONTRATADA, esses não serão remunerados, devendo ser discutidos caso a caso entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Projeto Básico

a) Para a elaboração do projeto básico e detalhamento da alternativa escolhida no Estudo de Concepção. São incorporados os dados necessários à sua aprovação pela autoridade competente. Somente a partir do Anteprojeto devem ser iniciadas as atividades do Projeto Básico.

b) Para a realização de uma construção estruturada é de fundamental importância possuir um planejamento correto através de um projeto bem definido e aplicável. Nesse sentido, é essencial a elaboração de um Projeto Arquitetônico preliminar à construção, consistindo no levantamento de informações relevantes e na elaboração de plantas, sendo estas:

- ✓ Planta Baixa
- ✓ Planta de Situação
- ✓ Planta de Corte Longitudinal;
- ✓ Planta de Corte Transversal;
- ✓ Planta de Fachada;
- ✓ Planta de Cobertura;
- ✓ Planta de Localização do terreno;
- ✓ Outras Plantas necessárias para a perfeita compreensão do projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Projeto Executivo

a) O projeto executivo partirá da concepção do Projeto Básico e compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços.

b) Os projetos executivos devem harmonizar entre si, não podendo haver interferências entre suas diversas estruturas, tanto durante a execução, quanto após a obra estar concluída.

c) O projeto executivo deverá conter os detalhes e demais informações necessárias ao entendimento e apresentar pelo menos os seguintes projetos:

l) Projeto Arquitetônico:

- Os aspectos urbanísticos e paisagísticos, caracterizados em projeto, visam buscar o equilíbrio entre a obra a ser implantada e o meio físico onde esta se encontra inserida.
- Deve ser apresentado o memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto.

Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- O projeto arquitetônico deve atender às recomendações de segurança e de saúde, às recomendações do Corpo de Bombeiros e às exigências do Código Sanitário, do Código de Obras e Edificações da Prefeitura, bem como demais exigências e recomendações técnico-legais aplicáveis.
- Nesse projeto deve-se buscar a solução de problemas relativos ao conforto ambiental e à emissão de aerossóis. Quando não for possível, deve-se fornecer recomendações para que esses problemas sejam mitigados através de projetos paisagísticos, urbanísticos e outros.

II) Projeto Elétrico

- Traçado da instalação elétrica, desde a rede de distribuição até o ponto de entrada;
- A partir do traçado, fornecer os projetos necessários para atender às normas técnicas da concessionária de energia;
- Memória de cálculo;
- Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação);
- Tabelas de cargas de diagramas elétricos;
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5410:2008 e NBR 14039:2005, demais normas e exigências das concessionárias;
- Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando;
- Lista de materiais;
- Deve ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, descrevendo o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos;
- Se for o caso, as interfaces com o sistema existente devem ser perfeitamente identificadas.
- No caso de ampliação de instalação, deve ser apresentado um roteiro de procedimentos para que sejam evitadas, ao máximo, interrupções no sistema existente;
- O projeto elétrico deve atender às exigências da concessionária de energia elétrica do local de sua implantação.

Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

III) Projeto Estrutural

- Esse projeto deve ter como referência os projetos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de arquitetura.
- As especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de hidráulica, elétrica e mecânica devem acompanhar o memorial de cálculo estrutural.
- Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento que sejam necessários à boa compreensão do projeto estrutural.
- Os métodos construtivos devem ser detalhados para cada uma das etapas de obra e devem ser compatíveis com o respectivo cronograma de execução. Deve, ainda, ser justificada a sua escolha na comparação com os outros métodos.
- Memorial de cálculo das obras: A empresa projetista deve desenvolver o projeto com base em critérios de durabilidade, funcionalidade, estética, estanqueidade e de segurança das estruturas, em critérios de exequibilidade construtiva e de viabilidade econômica, bem como na adequação ao projeto arquitetônico previsto.
- Peças gráficas: Os desenhos devem abranger fundações, blocos, lajes, vigas, paredes, pilares, cobertura e outros componentes específicos. Os desenhos devem proporcionar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, bem como indicando as juntas de dilatação, apoios, ressaltos, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.
- Projeto de formas: Os desenhos devem apresentar as formas das estruturas, em planta, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a posição relativa entre seus elementos, juntas e cotas.
- Detalhamento do Aço: Devem mostrar a ferragem necessária para a armação dos elementos citados, tanto em planta quanto em cortes, devendo cada um deles ser identificado através de um número. Cada tipo de barra da armadura deve ter, na mesma folha, um detalhe apresentando comprimento, bitola e dobras. O espaçamento entre barras da armadura deve ficar claramente indicado, tanto em planta como nos cortes.
- Concreto: Durabilidade - Devem constar no projeto, a relação água/cimento, o consumo de cimento por metro cúbico de concreto, o tipo de cimento e o cobrimento, que determinam a durabilidade da estrutura, bem como a dimensão máxima do agregado usado, a fim de que se possa verificar o item sobre espaçamento das barras nas vigas da NBR 6118:2014.



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

- Resistência Característica à Compressão: A resistência característica à compressão do concreto (fck), expressa em MPa utilizada no cálculo das estruturas, deve ser enquadrada nos grupos previstos na NBR 8953:2015 (concreto para fins estruturais - classificação por grupos de resistência).
- Impermeabilização: Devem ser consideradas, como parte integrante do projeto, as impermeabilizações previstas, especificando-se os materiais e sistemas impermeabilizantes, bem como os detalhes de acabamento a serem adotados nos pontos críticos: ralos, platibandas, juntas de dilatação, mudanças de ângulo, entre outros. O projeto deve atender às prescrições da NBR 9575:2010.

IV) Projeto Hidrossanitário

- Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT para redes coletoras, coletores troncos, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estação de tratamento e emissários.
- O relatório de apresentação do projeto deve conter, no mínimo:
 - Cálculo hidráulico em planilhas impressas e em meio eletrônico;
 - Aspectos construtivos e de montagem;
 - Definição de tubos, conexões e acessórios, materiais e respectivas quantidades;
 - Especificações de serviços;
 - Orçamentos;
 - Aspectos de operação e manutenção;
 - Diagramas unifilares, plantas esquemáticas e desenhos.

V) Projeto de rede lógica

- Planta baixa com marcação de pontos e tubulações, relativos à telefonia, internet e demais instalações especiais.

VI) Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico

- O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) deve visar evitar que um princípio de incêndio se propague por toda a edificação. Este tipo de projeto consiste no planejamento, dimensionamento e distribuição, pelo edifício, de equipamentos que visam prevenir a propagação das chamas durante um eventual princípio de incêndio, tais como extintores, além de também permitir facilitar a evacuação de pessoas, através de objetos específicos como placas de sinalização e materiais isolantes específicos que suportam altas temperaturas;
- Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços serão recebidos:

I) **PROVISORIAMENTE** - após a conclusão dos serviços contratados a aceitação dos mesmos será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolizada.

II) **DEFINITIVAMENTE** - a aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por um representante ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após análise quando a adequação do objeto, nos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O termo de recebimento definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, executada em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO- Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações diferentes das constantes desta contratação, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

PARÁGRAFO SÉTIMO- Constatadas irregularidades no objeto desta contratação, o MUNICÍPIO poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO OITAVO- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção nos termos e prazos previstos no item anterior.

PARÁGRAFO NONO- O recebimento do objeto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) qualidade e quantidade entregue, conforme solicitado;
- b) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total;
- c) compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Projeto Básico e constantes no orçamento da fornecedora;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

PARÁGRAFO DÉCIMO Reserva-se o Município o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a substituir a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, por defeitos provenientes de confecção e ou armazenamento incorreto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo aqui referido, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Prestar os serviços contratados dentro das especificações e dentro dos prazos previstos e solicitados por este poder público;
- II) Utilizar, na execução dos fornecimentos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- III) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;
- IV) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros;
- V) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

responsabilidade;

VI) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços realizados na forma da legislação em vigor;

VII) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VIII) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

IX) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

X) Atender com prontidão as reclamações por parte do objeto da contratação;

XI) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados no objeto deste instrumento, que serão realizados nos locais, por técnicos especializados, devidamente credenciados pela **CONTRATADA**, de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

XII) Indicar Funcionário responsável, devidamente credenciado pela empresa, pela supervisão de execução dos serviços, orientando devidamente seus técnicos;

XIII) Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, conforme estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

XIV) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

XV) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVI) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

XVII) Trocar às suas expensas, todas os levantamentos topográficos e projetos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município.

XVIII) Apresentar Anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou outro Conselho Profissional competente;

XIX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II)** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III)** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V)** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI)** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal requerente a entrega dos levantamentos topográficos e projetos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis:

- a)** multa de mora
- b)** pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeitas às seguintes sanções:
 - I** advertência;
 - II** multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pelo atraso na execução dos serviços por culpa imputada a **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa moratória, a ser determinada no seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARAGRAFO TERCEIRO - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual não exceder a 6 (seis) meses;

PARAGRAFO QUARTO - multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual seja superior a 6 (seis) meses e não exceda a 12 (doze) meses;

PARAGRAFO QUINTO - multa diária de 0,1% (um décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual exceda a 12 (doze) meses.

PARAGRAFO SEXTO - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da obra ou serviços incidentes sobre o valor da etapa executada com atraso.

PARAGRAFO OITAVO-Para fins do item anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a conclusão de parte dos serviços, objetivando a sua ocupação antecipada.

PARAGRAFO NONO- Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO DÉCIMO- A cobrança da multa será efetivada por desconto das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO- As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competentes autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA** interessada, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual designa o **Engenheiro Civil, Bruno Martins da Silva (CREA ES-0044167/D) Matrícula: 023038, a Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, Otávia Menegucci Amaral (Portaria nº 016/2021) Matrícula: 023043, e, a Engenheira Ambiental, Hingrid Lopes Prata (CREA ES-047362/D) Matrícula: 023043**, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço ora a ser contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o Secretário não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização do presente instrumento, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARAGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

PARAGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

PARAGRAFO SEXTO - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

PARAGRAFO SÉTIMO - A presença da fiscalização do Município de Alto Rio Novo não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabe os recursos constantes do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Rio Novo, 26 de maio de 2021.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
 CONTRATANTE



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

GEOVANE DE MELO VALIM
MENEGUCCI & VALIM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Cléverson Braga Soares
CPF: 140.481.647-08

Natiele Nogueira Torres
CPF: 158.641.347-32

Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 046/2021

Item	Quant.	Unid.	Especificação da Prestação de Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO em duas áreas citadas no item 1, com a função de obtermos o perfil longitudinal do talude que se encontra entre o CRAS e a Escola; todos os elementos que existem dentro do terreno (poste, construções, equipamentos, meio fio, árvores, etc.); perfil longitudinal do terreno, cotas de todos os elementos em relação ao nível do mar, confrontantes e curvas de nível de metro a metro.	15.000,00	15.000,00
2			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de reforma e ampliação do prédio que comporta a sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo – ES, da seguinte forma:	15.000,00	15.000,00
2.1	1	unid	Projeto arquitetônico <ul style="list-style-type: none"> ● Paginação de pisos e paredes; ● Detalhes de elementos de fachada; ● Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); ● Plantas de luminotécnica; ● Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.); ● Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); ● Detalhes da comunicação visual; ● Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e ● Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis. 	2.500,00	2.500,00
2.2	1	unid	Projeto elétrico <ul style="list-style-type: none"> ● Plantas de detalhes de entrada e quadros de força; ● Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos e instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.); e ● Detalhes da fixação de eletrocalhas. 	2.500,00	2.500,00

Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

2.3	1	unid	Projeto estrutural <ul style="list-style-type: none"> ● Plantas de escoramento e contraventamento; ● Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); ● Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e ● Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais. 	2.500,00	2.500,00
2.4	1	unid	Projeto hidrossanitário <ul style="list-style-type: none"> ● Perspectivas isométricas definitivas; ● Detalhamento de barriletes; ● Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.); ● Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares; ● Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria; ● Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais; e ● Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral. 	2.500,00	2.500,00
2.5	1	unid	Projeto de rede logica <ul style="list-style-type: none"> ● Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos 	2.500,00	2.500,00
2.6	1	unid	Projeto de Prevenção contra incêndio <ul style="list-style-type: none"> ● Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; e ● Detalhes de esquemas verticais. 	2.500,00	2.500,00
Está incluso ainda a apresentação de Memória de cálculo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma físico-financeiro e Memorial descritivo.					
VALOR TOTAL: (TRINTA MIL REAIS)				R\$ 30.000,00	



Processo nº: **001323/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20